



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
72/2016 -CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA SABARÁ QUÍMICOS E
INGREDIENTES.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES**, estabelecida Rodovia BR 101 Norte, Km 38 – Distrito Industrial/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, neste ato, representada por **JEFFERSON TEIXEIRA**, portador do CPF nº. 465.000.305-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro de Melo Cahu, nº 51 – Edf. Atlântico Sul – Apto 401 – Boa Viagem – Recife – PE, CEP: 51.020-080, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 11081/2017, CI nº 74/2017 - SUPTRA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de Novembro de 2017 a 25 de Novembro de 2018.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

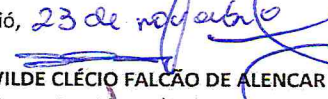
2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 4.756.500,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

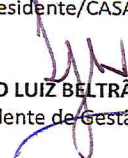
3. **CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA134.100 – GEDOP
GRUPO DE DESPESA300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA303.304– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

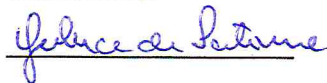
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA134.100 – GEDOP
GRUPO DE DESPESA200.000 – MATERIAL
Rubrica206.207 – TRATAMENTO.

4. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:


Maceió, 23 de novembro de 2017

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:


Felice de Brito


Lucio Guido


JEFFERSON TEIXEIRA
PJ CONTRATADA



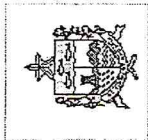
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Dosagem de Cloro Gás (450 toneladas por ano) incluindo o fornecimento do gás cloro (450 toneladas), a distribuição desse gás envasado em cilindros de 900, 50 e 68 Kg para as ETA'S da CASAL (anexo I), fornecimento de equipamentos de dosagem em regime de comodato de cilindros de 900, 50 e 68 Kg para as ETA'S da CASAL, fornecendo treinamento necessário para os operadores das ETA'S da CASAL.	KG	450.00 0	Unipar Carbochlor o Nacional	R\$ 10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos).	R\$ 4.756.500,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016

Manoel Tenorio
Advogado - OAB/AL Nº 11.602
GEJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Serviços e Materiais	Global	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
1.1	Prestação de Serviço de Dosagem de Cloro Gás (450 toneladas/ano) incluindo o fornecimento do gás cloro (450 toneladas), a distribuição desse gás envasado em cilindros de 900, 50 e 68 Kg para as ETAs da Casal (anexo 1), fornecimento de equipamentos de dosagem em regime de comodato para as ETAs da Casal (anexo 1), equipamentos de segurança para as ETAs e Operadores dessas ETAs da Casal (anexo 1), fornecimento em regime de comodato de cilindros de 900,50 e 68 Kg para as ETAs da Casal, fornecendo treinamento necessário para os operadores das ETAs da Casal.	450 toneladas	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00	37,500 toneladas R\$ 396.375,00

Manoel Tenório
Advogado - OAB / AL Nº 11.602
GEJUR / CASAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016

